



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00329/2017

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 09/12/2014, nos termos do Acórdão de fls. 247/249, publicado no "DOC" de 09/06/2016, constante do Processo nº **837.524** – Tomada de Contas Especial instaurada pela **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE**, referente ao Convênio n. 628/07, firmado com a Associação Regional dos Portadores de Deficiência do Município de Manhuaçu - MG, determinou a **restituição aos cofres estaduais**, pela **Associação Regional dos Portadores de Deficiência do Município de Manhuaçu- MG - ARPODE**, CNPJ 02.157.348/0001-12, com endereço na Rua João Claudino, 36, Centro, Manhuaçu, MG, CEP: 36.900-000, no valor de R\$68.354,45 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que atualizados monetariamente e acrescidos de juros, perfazem a quantia de **R\$262.363,79** (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), da importância referente ao repasse efetuado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE à Associação Regional dos Portadores de Deficiência do Município de Manhuaçu - MG, mediante Convênio n. 628/2007, considerando que o objeto pactuado não atendeu a sua finalidade. Responde solidariamente pela restituição a Sra. Sônia Féres Slaib Ferreira, CPF: 028.853.506-52, Presidente da Associação, na época com endereço na Rua João Claudino, 40, Centro, Manhuaçu, MG, CEP: 36900-000. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09/06/2017, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 7 do mês de julho de 2017. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.

X X X X X X X X X X X X X X X X X X



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00329/2017
PROCESSO: 837524
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 09/06/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/07/2016
RESPONSÁVEL: ARPODE
CNPJ: 02.157.348/0001-12

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente ao repasse efetuado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE à Associação Regional dos Portadores de Deficiência do Município de Manhuaçu - MG, mediante Convênio n. 628/2007, considerando que o objeto pactuado não atendeu a sua finalidade.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 68.354,45

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2008	R\$ 68.354,45	1,7935907	114,0 %	R\$ 262.363,79
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 262.363,79

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 262.363,79

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/06/2017.

“Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Resolução n. 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN n. 3/2013, sendo de 0,5%(meio por cento) até 10/01/2003 e de 1%(um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002”.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2